

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

135737

ficha

01**Livro nº 2 - Registro Geral**

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 4, localizado no pavimento térreo do BLOCO "D" do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA ÉRICO VERÍSSIMO, nº. 708, na VILA JOCKEY CLUB, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 53,150 m²., área comum de 11,041 m². e área total de 64,191 m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 3,0099% na totalidade do terreno.

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- (NÃO CONSTA).

PROPRIETÁRIA:- PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A., com sede em São Bernardo do Campo/SP., na avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº. 300, sala 10, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.520.413/0001-46.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 8/132.673, de 27 de abril de 2.007 deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 27 de abril de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 27 de abril de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 9 de abril de 2.007, para constar que a proprietária PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A., representada por Henrique Constantino, RG. 1.022.856-SEP/DF e CPF/MF. nº. 443.609.911-34 e Ricardo Constantino, RG. 671.071-SEP/DF. e CPF/MF. nº. 546.988.806-10, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 381.887

ROLO Nº 6.690

Av.2, em 26 de dezembro de 2012.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº. 37-03971-1971-00708-100, conforme prova e recibo de imposto expedido para o exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.94

- CONTINUA NO VERSO -

matrícula

135737

ficha

01

Livro nº 2 - Registro Geral

R.3, em 26 de dezembro de 2012.

Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 2.012, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A., já qualificada, representada por Paulo Sérgio Coelho, RG. MG-426.172-SSP/MG e CPF/MF. sob nº. 162.329.256-53 e Manoel Fredi Neto, RG. 14.424.192-4-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 061.826.488-48, *transmitem o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a ALEX AUGUSTO UMGARELLI SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG. 48.792.056-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 403.208.308-88, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo, nº. 708, apto. 42, bloco D, Jockey Club, pelo valor de R\$105.000,00. Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº. 000442012-21034413, emitida em 11 de julho de 2.012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 29 de outubro de 2.012 (código de controle da certidão: 43ED.EDE9.CEC7.BB96), pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.941

R.4, em 26 de dezembro de 2012.

Por instrumento particular referido no R. 3, o adquirente ALEX AUGUSTO UMGARELLI SILVA, solteiro, maior, já qualificado, *alienou o imóvel*, objeto desta matrícula, *e todas as acessórios, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescentadas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 00.360.305/0001-04, representada por Márcia Shiroma Serrano, RG. 10.802.522-6-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 050.800.208-73, para garantia da dívida de R\$92.387,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 6,000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 6,1679% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais. A primeira prestação, no valor de R\$791,16, tem vencimento previsto para 23 de dezembro de 2.012, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$116.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 428.941

Atos: Av. 2, R. 3, 4/135.737 Valor: R\$1.121,77.

= CONTINUA NA FICHA 2 =

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

135737

ficha

02

Código do CNS nº 12.361-2

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

Av. 5, em 25 de abril de 2016.

Da certidão datada de 28 de março de 2016, emitida por Adriana de Souza Pimentel, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000118689), em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 4005721-84.2013.8.26.0590/01), em trâmite perante a 6ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exeqüente RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, CNPJ/MF 09.470.117/0001-03, e como executado ALEX AUGUSTO UMGARELLI SILVA, solteiro, CPF/MF 403.208.308-88, já qualificado, verifica-se que os direitos que este último possui sobre o imóvel objeto desta matrícula foram **PENHORADOS**, para garantia da dívida de R\$2.790,40, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.534

Av. 6, em 30 de maio de 2016.

Da certidão datada de 20 de maio de 2016, emitida por Adriana de Souza Pimentel, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000124646), em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1005742-43.2015.8.26.0590/01), em trâmite perante a 6ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exeqüente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, CNPJ/MF 09.470.117/0001-03, e como executado ALEX AUGUSTO UMGARELLI SILVA, solteiro, CPF/MF 403.208.308-88, já qualificado, verifica-se que os direitos que este último possui sobre o imóvel objeto desta matrícula foram **PENHORADOS**, para garantia da dívida de R\$2.903,25, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 455.679

CONTINUA NO VERSO

matrícula

135737

ficha

02**Livro nº 2 - Registro Geral****AV-7 / M – 135.737- CONSOLIDAÇÃO****Averbado em 21 de novembro de 2024 - Prenotação nº 524.234 de 24/11/2023.**

A requerimento do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, adiante qualificado, instruído com guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), promove-se a presente averbação para, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, constar a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4. O fiduciante foi intimado para satisfazer as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação conforme procedimento de intimação que tramitou nesta Serventia, digitalizado integralmente nesta data. **O prazo transcorreu sem purgação da mora.** Foi atribuído à consolidação o valor de **R\$ 127.339,92. Valor venal: R\$ 128.410,86.**

Bruna Osti Lazzarin,

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311576200524234244

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ******** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

135.737



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

+524234+

Protocolo nº 524234

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual. CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998. São Vicente, 25 de novembro de 2024.

Bruna Osti Lazarin, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-la.

Selo Digital: 1236123C311F6500524234242



EM BRANCO